



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Protocolo Geral nº 372/19

Data: 08/11/19 16:05



Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1.284/2019, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 1.284/2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 1.284/2019, que dispõe sobre a cessão e permuta funcional de servidores a órgãos e entidades da administração direta ou indireta no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A supressão do Parágrafo Único de se faz necessário uma vez que além de verificar-se a impossibilidade de inserir nome de pessoa ou servidor na folha de pagamento, o inciso III do artigo 11 da mesma lei dispõe que o servidor recebido em permuta receberá vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº. 82/2019-DEJUR

Carambeí, 07 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO GERAL 372

08/11/19 16:05

OF 082/19-DEJUR

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade revogar o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 1.284/2019, que dispõe sobre a cessão e permuta funcional de servidores a órgãos e entidades da administração direta ou indireta no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA